



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
DO MUNICÍPIO DE IVAÍ/ PR

A/C Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: Impugnação

EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 099/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/20222

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 067/2022

A empresa PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 02.420.443/0001-67, com sede na Rua Arthur Manoel Mariano, nº 555, Galpão 02, Forquilha, São José/SC, CEP 88.106-500, nesse ato representada pelo sócio administrador, Sr. Matheus Kammer, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 100.854.899-56, com endereço profissional no mesmo logradouro da empresa, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para o fim de IMPUGNAR o Edital em

CNPJ: 02.420.443/00001-67
Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, 555 – Forquilha – São José – SC – CEP: 88106-500
www.pgsinalizacoes.com



Referência acima, com fulcro no §2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, e art. 164, da lei 14.133/2021 conforme fatos e razões meritórias demonstrados de forma alinhada.

I – DOS FATOS e FUNDAMENTOS

Inicialmente, importante registrar que a empresa **PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, ora impugnante, é atuante no mercado de sinalização veicular há mais de 12 anos, bem como possui diversas contratações com outros órgãos da Administração Pública, inclusive de outros Entes da Federação, mostrando sua aptidão e idoneidade na execução dos objetos licitados em que é vencedora.

Diante da leitura do edital e do termo de repetência, entendemos que o EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022, não está em consonância com o atual ordenamento jurídico e há dúvidas ante obscuridades e divergências editalícias que comprometem o certame, consoantes itens que ora demonstramos.

II) DA FALTA DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO.

Vejamos que o presente edital traz no seu termo de referência a seguinte solicitação:

PGSINALIZAÇÕES

PREMIUM



Município de Ivaí
Solicitação 159/2022

Página 1

Solicitação					
Número	Tipo	Emido em	Quantidade de itens		
159	Aquisição de Material	01/06/2022	1		
Solicitante				Processo Gerado	
Código	Nome				Número
127306-0	NICOLI CROCOLI				301/2022
Local					
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE				
Órgão					
08	SECRETARIA DE SAUDE				
Forma de pagamento				Tipo	
A PRAZO				Depósito bancário	
Entrega				Prazo	
Local				30 Dias	
HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ					
Descrição:					
Aquisição de giroflex para as ambulâncias do Município.					
Justificativa:					
Justifica-se a aquisição pois as mesmas encontram-se com defeito sonoro e de visualização.					
Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043239	GIROFLEX PARA AMBULÂNCIA	Pç	3,00	2.390,00	7.167,00
Sinalizador visual e acústico, com no mínimo 02 estrobos.					
					TOTAL 7.167,00
					TOTAL GERAL 7.167,00

O EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022, do MUNICÍPIO IVAÍ/PR, fez apenas a referência do objeto que pretende comprar, porém não destaca as especificações técnicas do objeto, como tamanho, quantidades de leds, formato, cor, se é com sirene ou não, entre outras, informações estas quando não especificadas deixam obscura a solicitação.

A solicitação por SINALIZADOR VISUAL ACÚSTICO COM NO MÍNIMO 2 ESTROBOS, como descreve o TR não deixa claro o que realmente o órgão precisa.

Há que se observar também o parágrafo sétimo do artigo 15 da Lei 8.666/93: Art.

15. As compras, sempre que possível, deverão:

§ 7o Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

PGSINALIZAÇÕES

P R E M I U M

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

Ademais, da forma que está sendo pedido esse objeto, é provável que o órgão receba qualquer coisa, produtos de qualidades bem inferiores, de tamanhões que não condizem com a necessidade, entre outros aspectos que acabam, com a falta de especificação técnica, trazendo prejuízo a administração pública ferindo diversos princípios como os da probidade administrativa, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório.

Além disso o artigo 6º da lei 14.133/2021 XIV explica que bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade (que é o caso dos sistemas de audiovisual, giroflex) ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante, isto é: a especificação técnica do que está sendo solicitado.

III) DA INEXEQUÍBILIDADE DO VALOR DE REFERÊNCIA

Cabe esclarecer que a intenção dessa impugnação é corroborar com o órgão solicitante e que todos os apontamentos feitos são de extrema relevância, haja vista a credibilidade e experiência que a ora impugnante tem no fornecimento de equipamentos de sinalização para veículos especiais em diversos órgãos federais, estaduais e municipais no Brasil, assim podendo apontar tais problemas que poderão ocorrer no curso do certame.

Por tanto é com convicção que alertamos a inexequibilidade do valor dado como referência.

Em primeiro lugar o valor especificado na unidade de cada sinalizador de R\$2.389,00, esse se for realmente a barra sinalizadora, (GIROFLEX COMPLETO), não condiz com a realidade do mercado atual, por volta do mês de março de 2022 houve um reajuste nos insumos para a produção do sistema audiovisual de veículos especiais, um reajuste de quase 30% de aumento no produto total.

Em virtude desse reajuste, o produto solicitado já sai de fábrica com um valor em média de R\$2.450,00, valor esse que não está incluído a mão de obra para fazer a instalação e a

CNPJ: 02.420.443/00001-67

Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, 555 – Forquilhaínas – São José – SC – CEP: 88106-500

www.pgsinalizacoes.com



desinstalação do objeto ora solicitado no item 3 do termo de referência do edital, tal serviço dependendo da região e da complexidade varia de R\$350,00 a R\$650,00 o serviço, muito menos o valor da transportadora.

A definição de preços inferiores aos praticados no mercado além de exigir atendimento com preços inexequíveis pode atrair para o certame empresas que não possuem capacidade de atender ao licitado, mas que participam como aventureiras com risco de não entrega do contrato ou entrega de produto divergente e de qualidade e durabilidade inferior. Tal fator gera para a Administração futura onerosidade excessiva.

O Tribunal de Contas da União manifestou-se sobre o tema, indicando a imprescindibilidade de consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado:

ACÓRDÃO 868/2013 – PLENÁRIO 6. Para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado. A propósito, o Voto que conduziu o Acórdão 2.170/2007 – TCU – Plenário, citado no relatório de auditoria, indica exemplos de fontes de pesquisa de preço, in verbis: “Esse conjunto de preços ao qual me referi como “cesta de preços aceitáveis” pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusive aqueles constantes no Comprasnet –, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle – a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública –, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.” Nesse sentido a lição de Marçal Justen Filho: Ressalte-se que o preço máximo fixado pode ser objeto de questionamento por parte dos licitantes, na medida em que se caracterize como inexequível. Fixar preço máximo não é a via para a Administração inviabilizar contratação por preço justo. Quando a Administração apurar certo valor como sendo o máximo admissível e produzir redução que tornar inviável a execução do contrato, caracterizar-se-á desvio de poder. (in Comentários Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição, 2005, Ed. Dialética, pág. 393).

CNPJ: 02.420.443/00001-67

Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, 555 – Forquilhaínas – São José – SC – CEP: 88106-500
www.pgsinalizacoes.com

PGSINALIZAÇÕES

P R E M I U M

Esses dados precisam ser levados em consideração, pois ao solicitar um orçamento o produto cotado precisa somar todos os serviços e impostos para que não haja prejuízo ao licitante na hora de entregar o produto.

Visando isso, um giroflex, sai da fábrica para instalação, observando que os valores que estamos passando tratasse de um produto cotado diretamente com um fabricante como a impugnante.

Hoje com a realidade do aumento dos insumos um giroflex completo, com chicotes, barra de sinalização, sirene, controlador do sistema, instalação, impostos, transporte, não sairia da fábrica por menos de R\$ 2.900,00 a unidade. Por tanto o valor dado como referência esta inexequível, precisando ser reajustado com a realidade atual do mercado.

Para ilustrar esse reajuste, a imagem anexada nessa impugnação é do nosso produto saindo direto de fábrica, completo, com sirene e controlador e sem a mão de obra da instalação, apenas o produto.



CNPJ: 02.420.443/00001-67

Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, 555 – Forquilhaínas – São José – SC – CEP: 88106-500

www.pgsinalizacoes.com

PGSINALIZAÇÕES

PREMIUM

A baixo uma pesquisa no mercado livre, podemos observar que outras fabricantes de renome nacional, já estão praticando os seus reajustes.



Com uma breve pesquisa na internet, conseguimos analisar que as marcas, fabricantes nacionais, estão praticando preços acima do que o TR pretende alcançar, e mantendo o edital sem reajustar os valores cotados o mesmo estará fadado a ficar deserto ou com valores acima do desejado assim não alcançando o objetivo que é a compra do objeto e prejudicando a administração por não conseguir comprar um produto de qualidade.

IV) DO PEDIDO

Por todo exposto, requer essa impugnante as seguintes solicitação:

- 1) Que seja revisto o termo de referência, especificando o pedido do objeto com mais clareza, colocando tamanho, cor, quantidades de leds, se é com ou sem sirene, todas as características para entender melhor o que estão solicitando, haja vista que são essas informações que acabam influenciando no preço e no tipo de produto que será entregue.

PGSINALIZAÇÕES

P R E M I U M

- II) Que seja analisado os orçamentos entregues para o setor solicitante da Prefeitura municipal de Ivaí-PR, observando os seguintes pontos:
- 1- Se a data das cotações é antes do reajuste de março de 2022.
 - 2- Se as cotações estão inclusas todos os componentes que fazem parte do sinalizador, sirene, chicotes, kit de ferragens, controlador do sistema audiovisual, além de estar incluso a instalação e desinstalação do equipamento nos veículos.
- III) Que seja conhecida e publicada a presente impugnação.

Nestes termos pede e aguarda deferimento

**MATHEUS
KAMMER:10085
489956**

Assinado de forma digital
por MATHEUS
KAMMER:10085489956
Dados: 2022.06.06
09:28:50 -03'00'

PG Sinalização e Equipamentos de segurança Ltda.

Matheus kammer/ Sócio administrador

CPF: 100.854.899-56

São José/SC, 03 de junho de 2022.